



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 DISPENSA PRESENCIAL N.º 022/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Legislativo n.º 001, de 12 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que necessita realizar a “**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TENSÃO ELÉTRICA DE 220V, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.**”

1. DO ENVIO DE PROPOSTAS

1.1. Os interessados poderão apresentar Proposta de Preços **até o dia 15 de maio de 2026.**

- a) As Propostas de Preços deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, situada à Alameda Ipiranga, 179 – Centro, cidade de São Francisco do Sul-SC, em dias úteis das 13h00 às 19h00 ou através do endereço eletrônico <secretaria.geral@csfs.sc.gov.br>, até as 19h00min da data limite do item 1.1. deste aviso;
- b) As propostas deverão ser enviadas aos cuidados do agente de contratação;
- c) As propostas deverão estar assinadas por representante legal da empresa ou por representante comprovadamente outorgado.

1 de 1

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrando o prazo de apresentação das propostas, o Agente de Contratação designado analisará a proposta mais vantajosa e posteriormente solicitará os documentos de habilitação em ordem de classificação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. 1. Conforme Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

4. INFORMAÇÕES

4.1. Visita técnica ou maiores informações entrar contato com a secretaria geral através do endereço eletrônico <secretaria.geral@csfs.sc.gov.br> ou telefone (47) 3471-2703, **até as 19h00 do dia 15 de maio de 2026.**

São Francisco do Sul-SC, 11 de maio de 2026

MARCON
MACHADO:0265737893
5

Assinado de forma digital por
MARCON MACHADO:02657378935
Dados: 2026.05.11 13:11:34 -03'00'

MARCON MACHADO
Presidente da Mesa Diretora



TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO DE DESPESAS N.º 21/2026

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TENSÃO ELÉTRICA DE 220V, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho, conforto térmico e preservação de equipamentos e documentos nos ambientes administrativos da unidade requisitante, contribuindo para a melhoria das condições laborais e atendimento ao público. Os equipamentos atualmente existentes mostram-se insuficientes/inoperantes para atender adequadamente às necessidades dos setores, sendo necessária a aquisição de novos aparelhos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

3.1. Das quantidades:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão 220V, tecnologia Inverter, classificação energética "A" no INMETRO, controle remoto sem fio, funções sleep, timer e swing, filtro antibacteriano/lavável, baixo nível de ruído, manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	R\$ 2.357,76	R\$ 11.788,80

3.2. Das especificações:

3.2.1 No valor estão inclusos os valores de transporte e logística;

3.2.2 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

3.2.3.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

3.2.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

3.2.3.3 Equipamentos novos e sem uso;

3.2.3.4 fabricados de acordo com normas da ABNT e regulamentações do INMETRO;

3.2.3.5 Assistência técnica autorizada no Brasil;

3.2.3.6 Acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

4.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Pessoa Física;

b) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

c) Cujos sócios sejam servidores investidos em cargos de direção, chefia e/ou assessoramento, ou que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por afinidade, e por adoção até o terceiro grau, inclusive respectivos agentes políticos e /ou diretores, da administração pública direta ou indireta do Município de São Francisco do Sul - SC (art. 55-C da LOM).

d) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país; e

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

5.1. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

a) empreitada pelo preço global.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

7.1. Na Sede da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, situada à Alameda Ipiranga, 179 – Centro / São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

8.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	001 - Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul
Projeto Atividade	2001 - Manutenção da Atividade Administrativa, legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3 3390 52 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) CNPJ:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

b) CND CONJUNTA FEDERAL:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

c) CND FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) CND TRABALHISTA:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;

g) CEIS:

<https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação do ramo de atividade para prestação dos serviços;

9.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto;

9.3.3. Catálogos/fichas técnicas dos equipamentos ofertados;

9.3.4. Comprovação de assistência técnica autorizada no Brasil.



10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dar-se-á a contratada:

a) em até 30 dias do mês subsequente, após conclusão e aprovação dos serviços/entrega dos materiais pelo fiscal do contrato e através da emissão da NF;

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

5 de 5

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara de Vereadores.

14. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

14.1. Compra Direta - art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; c/c art. 1º, regulamentada pelo Decreto Legislativo n.º 001, de 12 de janeiro de 2024 e Decreto Federal n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

São Francisco do Sul (SC), 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br ALFRED DARCY ADDISON NETTO
Data: 11/05/2026 13:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALFRED DARCY ADDISON NETTO
Secretário Geral